



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA GESTÃO

Observando ao que disciplina a Instrução Normativa nº 052/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em seu anexo II, Módulo 1, III, apresentamos a essa Egrégia Corte, a presente Exposição Circunstanciada da Gestão, referente ao exercício de 2023.

Este relatório tem como escopo fundamental levar ao conhecimento da comunidade informações de maneira simplificada da gestão orçamentária do exercício de 2023 a partir da execução dos orçamentos e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, elegeu como tônica uma administração voltada para o equilíbrio orçamentário, financeiro e patrimonial entre as disponibilidades recebidas e as Despesas realizadas, e ao final do exercício conseguimos nossos objetivos.

Preliminarmente, vale ressaltar que o orçamento público municipal é o instrumento essencial na atuação do Poder Legislativo no direcionamento e fiscalização dos recursos públicos e no processo de formulação de políticas públicas e acompanhamento de sua implementação.

O processo orçamentário municipal relativo ao exercício financeiro de 2023 foi disciplinado pelos mandamentos da Constituição Federal e pelas disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; além destes, também foi disciplinado pelos dispositivos legais municipais.

O orçamento destinado a Câmara Municipal, foi suficiente para sua manutenção e funcionamento, conforme demonstrado nos balanços orçamentários.

No que se refere à abertura de créditos suplementares, estes foram abertos por redução de dotação, não aumentando o orçamento da Câmara Municipal.

Desta feita, vale frisar que a Câmara Municipal cumpriu plenamente com os mandamentos do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

As despesas empenhadas obedeceram aos ditames da Lei 4.320/64, haja vista ter esta Câmara Municipal procedido em primeiro plano o Empenho da Despesa, depois a Liquidação e por fim o Pagamento da obrigação, cumprindo desta feita com a legislação em tela.

Nesta senda, uma vez que TODOS os registros contábeis se encontram abalizados em documentos hábeis, os mesmos estão alinhados e revestidos de todos os requisitos impostos por mandamento legal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE – MA

A despesa com Folha de Pagamento da Câmara Municipal, incluindo os subsídios de seus Vereadores, cumpriu com o **(art. 29, VII da CF e art. 13 da IN 004/2001-TCE-MA)**.

Não ocorreu na Câmara Municipal no exercício de 2023, nenhum fato relacionado a risco fiscal.

As ações executadas pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no exercício de 2023, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas, o atendimento às necessidades da população e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas.

Por derradeiro, procuramos, no presente RELATÓRIO, enfocar os principais aspectos da gestão do exercício encerrado de 2023, restando evidenciado que todas as metas alocadas no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), foram alcançadas, bem como os programas previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Apresento a Vossa Excelência os protestos de nossos respeito e consideração.

Ribamar Fiquene - MA, 07 de Fevereiro de 2024.

WERBERSON LIMA BEZERRA
CONTADOR- CRCMA Nº 7715